



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Thiago Peixoto

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI (PL) Nº 7.641, DE 2017

Dispõe sobre fundos patrimoniais vinculados (endowments funds) no setor cultural, para entidades privadas de natureza cultural, sem fins lucrativos.

Autor: Deputado Paulo Abi-Ackel

Relator: Deputado Thiago Peixoto

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) em questão visa possibilitar a criação de fundos patrimoniais vinculados no setor cultural, para entidades privadas de natureza cultural, sem fins lucrativos.

O autor do PDC, Deputado Paulo Abi-Ackel, justifica que a criação dessa nova modalidade de financiamento e incentivo à cultura preenche uma lacuna na legislação atual.

A presente proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCULT), Finanças e Tributação (CFT), e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Durante o prazo de apresentação não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso XXI, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), cabe à CCULT analisar o mérito de proposição que verse sobre o desenvolvimento cultural, como é o caso do PL 7641/2017 em questão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Thiago Peixoto

É de conhecimento público e notório que o setor cultural vem passando por grandes problemas no que concerne ao seu financiamento, especialmente nesse momento de crise financeira e corte de gastos.

O atual sistema de financiamento cultural em geral se dá por intermédio de leis de incentivo, que conferem renúncia fiscal para o financiamento de projetos culturais. Apesar de funcionar muito bem para alguns projetos, o modelo atual é incapaz de dar sustentabilidade para instituições culturais e artísticas privadas sem fins lucrativos.

Uma das funções do Poder Legislativo é a criar mecanismos jurídicos para solucionar os problemas existente. Nesse sentido, é salutar olhar para experiências exitosas dentro de seu território e em outros países.

O instituto jurídico do Fundo patrimonial (endowment fund) consiste na reunião de um patrimônio que deve servir de fonte de recursos previsíveis e perenes para uma causa ou instituição. Eles já são amplamente utilizados no cenário internacional para a manutenção de instituições culturais, sociais e educacionais. O Museu do Louvre; as faculdades de Harvard e Yale; a Bill & Melinda Gates Foundation; a Ford Foundation; a Kellog Foundation; são exemplos de instituições no âmbito internacional que se valem de fundos patrimoniais vinculados (endowments funds) para dar sustentabilidade as suas atividades.

No âmbito nacional existem exemplos de instituições no terceiro setor que se valem fundos patrimoniais vinculados, como é o caso do Instituto Ayrton Senna e a Fundação ABRINQ (Associação Brasileira de Fabricantes de Brinquedos), que tem experiências exitosas no setor de educação e assistência social.

Tanto nos exemplos internacionais, quanto nos exemplos nacionais, verifica-se que os fundos patrimoniais vinculados (endowments funds) permite o estabelecimento de uma fonte permanente de financiamento às entidades.

De fato, os fundos patrimoniais vinculados (endowments funds) possibilitarão que as entidades voltadas a atividades culturais alcancem uma solidez e sustentabilidade financeira, evitando que ocorra a interrupção de suas atividades, contribuindo, assim, com o desenvolvimento e disseminação da cultura em nosso país.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Thiago Peixoto

Verifica-se que a presente proposição é elogiável e importante, pois busca atualizar e modernizar a legislação brasileira sobre o tema, acompanhando uma tendência mundial, criando novos mecanismos de financiamento da cultura nacional.

Diante de todo o exposto, considerando meritória e relevante a questão apresentada, **manifestamo-nos pela aprovação** do PL 7.641/2017.

Sala da Comissão, de de 2017.

Deputado **THIAGO PEIXOTO**